

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 127/2020 -001

Orçamento de: 2020 Tipo: Ordinário Data: 06/03/2020 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor....: VANDER LUIS FERREIRA Número: 6534
Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA Nº: 175 Bairro: ANTONIO PEREIRA
CEP: 35.400-00 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG
Insc. Est: CPF....: 035.541.036-24
Banco: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.: 4


Empenho Nº.: 127 Liquidacao Nº.: 1

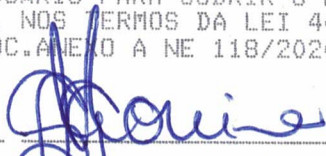
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO..: *****7.900,00
SALDO ANTERIOR: *****88.000,00 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL....: *****80.100,00 : VALOR LIQUIDO: *****7.900,00

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 06/03/2020

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 - CONF.DOC.ANEJO A NE 118/2020 - FEVEREIRO/2020


DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854
Contador(a)


GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-68
Liquidante


JULIANO FERREIRA
CPF: 003.859.496-00
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.900,00 ,Sete mil e novecentos reais.*****

09/03/2020

Data

Identidade/CPF/CGC

Assinatura do Credor ou seu Procurador

BANCO:

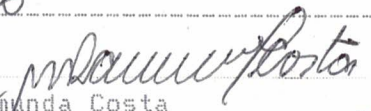
CONTA:

RECURSO

CHEQUE: 313.946

Docum.:

Tesoureiro(a):


Maria Rainanda Costa
CPF: 011.927.776-60

OK

ALTERNATIVA LTDA. (RFB) LACERDA

Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0136	1	06000550-8	6	AAA	313246	3	R\$7.900,00

Pague por este cheque a quantidade de **SETE MIL NOVECENTOS REAIS**

VANDER LUIZ FERREIRA, - e centavos acima

CAIXA

OURO PRETO, 06 MARÇO 2020 ou à sua ordem de 20

Juliano Ferreira

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECÇÃO - 11/19

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003

⑈10601360⑈ 01831324654 200600055081⑈

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 09/03/2020 HORA: 15:14:17

TERMINAL: 1005 NSU: 00140 AUT.: 0143

COMPROVANTE DE DEPOSITO
NUM. DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00.082.474-9
NOME: VANDER LUIZ FERREIRA
DEPOSITANTE:
O C

AXIA

VALOR TOTAL: 7.900,00
VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 7.900,00

Informacoes, reclamações, sugestões e elogios.
SAC CAIXA 0800 726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Comp.	Banco	Agência	Conta	C2	Serie	Cheque n	K3	RS	
018	104	0136	06000550-8	6	AAA	313246	3		R\$7.900,00
Pague por este cheque a quantia de SETE MIL NOVECENTOS REALS *****									
VANDER LUIS FERREIRA -									
CAIXA									
OURO PRETO, MG RUA SAO JOSE, 128 OURO PRETO - MG CONFECCAO - 11/19									
CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 07/2003									
018001360 0183132654 200600055081									

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0136 - OURO PRETO, MG

DATA: 09/03/2020 HORA: 15:14:17

TERMINAL: 1005 NSU: 001482 AUT.: 0143

COMPROVANTE DE DEPOSITO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 0136/013/00.062.474-9

NOME: VANDER LUIS FERREIRA

DEPOSITANTE:

O C

VALOR TOTAL: 7.900,00

VALOR CHEQUE PROPRIO PV: 7.900,00

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios.

SAC CAIXA 0800 726 0101

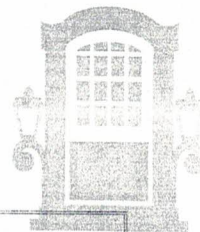
Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

1ª Via - Via Cliente

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete do Presidente



PROPOSTA DE CONCESSÃO DE EMPENHO

Solicitação N.º 54

03.02.2020

Senhor Presidente:

Venho solicitar a Vossa Senhoria a fineza de autorizar a emissão de empenho, conforme discriminação abaixo:

Favorecidos: TODOS OS 15 VEREADORES DESTA LEGISLATIVA, sendo:

Alysson Pedrosa Maia ✓
Geraldo de Oliveira Mendes ✓
Merisson Irineu Gomes ✓
Francisco de Assis Gonzaga da Silva ✓
José Geraldo Muniz ✓
Juliano Ferreira ✓
Luiz Gonzaga de Oliveira ✓
Luciano Barbosa da Silva ✓
Mauricio Moreira ✓
Vander Luiz Ferreira ✓
Maria Regina Braga ✓
Vantuir Antônio da Silva ✓
Marco Antônio de Freitas ✓
Thiago Cássio Pedrosa Mapa ✓
Wander Lúcio Albuquerque ✓

Endereço/trabalho:

Praça Tiradentes, n.º 41
Bairro: Centro Cidade: Ouro Preto - CEP: 35400-000

HISTÓRICO / OBJETIVO:

Valor total e necessário para cobrir o montante legal para quitação da verba indenizatória dos Vereadores, acima relacionados que compõem esta Casa Legislativa, conforme Lei 446, de 09 de OUTUBRO de 2008, sendo o valor individual de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Referência: **FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2020**

Valor a empenhar R\$: 1320.000,00

(hum milhão, trezentos e vinte mil reais).

Ass. do Ordenador de Despesas

Ass. Do Chefe do Setor de Recursos Humanos





REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Juliano Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Fevereiro** de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 02 de Março de 2020.


Vander Leitoa
Vereador(a)

6534

DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
28	Madalena de Jesus Silva	153.081.766-80	Secretária remoto e i-service	RPA 08	1000.00
28	Vanessa Aparecida do Carmo Santos	161.279.026-73	Assessoria de Base e Relações comunitárias	RPA 08	1000.00
28	Júnior Lucas Araujo de Oliveira	128.847.636-19	Assessoria Jurídica	Recibo 01	3400.00
28	Aloisio Peironio Leoncio	076.066.766-74	Assessoria Técnica	Recibo 01	2500.00
				TOTAL	7900
				SALDO	100.00

Parecer: Parecer sobre o disposto na portaria nº 05/2017 de 30 de janeiro de 2017 que dispõe sobre o reembolso a Vereador de despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e lei nº1.027/2017 de 25 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a verba indenizatória dos Vereadores para a legislatura 2017/2020. Este é o parecer.

Magalhães
 Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento

Freitas
 Marco Antônio de Freitas
 1º Secretário

Ferreira
 Juliano Ferreira
 Presidente

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
08	017

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

Vanda Luis Ferreira

035.541.036-24

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE Autario Emoto I-Servico
(Hum mil reais x)

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000,00

, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=

CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)

Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS:

NO CPF: 153 081 766-80

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

ÓRGÃO EMISSOR

21642750

SSP/MG

LOCALIDADE

DATA

Duro Preto

28/02/2020

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 1.000,00

II R\$

SOMA R\$

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE.....R\$.....

IV.....R\$.....

V.....R\$..... R\$.....

VALOR LÍQUIDO R\$ 1.000,00

ASSINATURA

Madalena de Jesus Silva

NOME COMPLETO

Madalena de Jesus Silva

Contrato de prestação de serviços de Secretariado Remoto e I-service

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, divorciado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG-10.459.559, CPF:035.541.036-24, residente e domiciliado a Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira-Ouro Preto / Minas Gerais; CEP:35400-000;

CONTRATADA: Madalena de Jesus Silva, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº MG-21.642.750, CPF: 153.081.766-80, Residente a Rua: Padre Ângelo s/n, Antônio Pereira-Ouro Preto-MG CEP:35400-000;

As partes acima identificadas, a partir de agora chamadas simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente CONTRATO de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamentos descritos;

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos serviços de secretariado I-service, bem como secretariado remoto; para tal, a **CONTRATADA** deverá, organizar as demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do **CONTRATANTE**, informando de suas agendas no distrito, resposta a questionamentos e solicitações dos cidadãos e correspondências físicas e eletrônicas, bem como elaborar comunicados, revisão de breves textos, distribuição e recebimento de ofícios, abaixo-assinados dentro da comunidade onde atua, acompanhando-o e representando quando autorizada.

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste nas formas aqui definidos somente será reconhecido e, produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores do gabinete;

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços prestados;

3. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento das obrigações;

Representa-lo imediatamente em reuniões e eventos quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Apresentar os recolhimentos previdenciários ao contratante na forma legal para cumprimento das obrigações fiscais;

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de R\$: 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE, RPA ou RECIBO;

5. DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quando ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o CONTRATO poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não será atribuída responsabilização por inadimplemento à nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento tem poder anulatório e rescisório de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 1 ano a contar da data da assinatura;

Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a partir do dia 01/07/2019 (primeiro dia do mês de Julho do ano dois mil e dezenove).

6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/ MG;

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas;

Local, OURO PRETO, 01, de JULHO, de 2019

Maoblena de Jesus Silva
CONTRATADA

Nome:
Identidade: 21.642.750
CPF: 153.081.766-80


CONTRATANTE

Nome:
Identidade:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
08	016

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Vander Luis Ferreira	035.541.036-24

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE Assessoria de base Relações Comunitárias, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.000,00 (Um mil Reais), CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO-BASE	TAXA	Valor
	X	=
CARRETEIRO (VALOR BASE PARA CÁLCULO DO INSS)		
Aplicar 20% sobre o valor da mão-de-obra (11,71% do FRETE).		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO		
NO INSS:		
NO CPF: 161 279 026 73		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	
20 317 279	SSP/MG	
LOCALIDADE	DATA	
Ouro Preto	28/02/2000	

ESPECIFICAÇÃO

I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 1.000,00

II R\$

SOMA R\$

DESCONTOS

III IMP. RENDA FONTE R\$

IV R\$

V R\$ R\$

VALOR LÍQUIDO R\$ 1.000,00

ASSINATURA
Vanessa Santos

NOME COMPLETO
Vanessa Apocalista de Carmo Santos

Contrato de prestação de serviços de Assessoria de base e Relações Comunitárias

CONTRATANTE: Vander Luís Ferreira, brasileiro, divorciado, Vereador, Carteira de Identidade nº MG-10.459.559, CPF:035.541.036-24, residente e domiciliado a Rua do Tabuleiro, nº 175, Antônio Pereira-Ouro Preto / Minas Gerais; CEP:35400-000;

CONTRATADA: Vanessa Aparecida do Carmo Santos, brasileira, Casada, Carteira de Identidade nº MG-20.317.279, CPF: 161.279.026-73, Residente a Rua: Padre Ângelo s/n, Antônio Pereira-Ouro-MG CEP:35400-000;

As partes acima identificadas, a partir de agora **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO** de Prestação de Serviços, que se regerá pelas disposições seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamentos descritos;

1. OBJETO DO CONTRATO

É objeto do presente contrato, a prestação pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** dos serviços de Assessoria de Base e relações comunitárias; para tal, a **CONTRATADA** deverá, Atuar nas demandas de acordo com interesse, solicitação e orientação do **CONTRATANTE**, acompanhar o eleitor/cidadão às secretarias e órgãos públicos, a fim de orientá-los;

Facilitar as relações do poder executivo municipal com os interessados,

Orientar os eleitos de seus deveres e obrigações acompanhando-os nos diversos órgãos públicos em geral;

Representar o Parlamentar em reuniões com associações e grupos que demande a presença do mesmo;

Distribuição e recebimento de ofícios/informativos, abaixo-assinados nos distritos e sede;

Qualquer alteração, modificação, complementação ou ajuste nas formas aqui definidos somente será reconhecido e, produzirá efeitos legais, se incorporada ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes;

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá fornecer as informações necessárias para realização adequada do serviço, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de seus assessores do gabinete;

O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços prestados;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar as demandas solicitadas pelo contratante;

Informá-lo das incapacidades ou impossibilidades quando houver no cumprimento das obrigações;

Representa-lo imediatamente em reuniões e eventos quando solicitada;

Prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência final do contrato;

Apresentar os recolhimentos previdenciários ao contratante na forma legal para cumprimento das obrigações fiscais;

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados terão valor total de R\$: 1.000,00 (um mil reais) não podendo ser em outra espécie ou forma;

Deve ser pago em moeda corrente nacional, no último dia útil de cada mês;

Após o recebimento a CONTRATADA deverá emitir documento válido que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE, RPA ou RECIBO;

5. DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quando ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa pecuniária de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês e correção monetária;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA, o CONTRATO poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE;

Não será atribuída responsabilização por inadimplemento à nenhuma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

6. DO PRAZO E VALIDADE CONTRATUAL

O presente instrumento tem poder anulatório e rescisório de quaisquer outros celebrados entre as partes;

O presente contrato tem validade de 1 ano a contar da data da assinatura;

Iniciam-se as obrigações estabelecidas neste instrumento entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a partir do dia 01/07/2019 (primeiro dia do mês de Julho do ano dois mil e dezenove).

6. DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/ MG;

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas;

Local, Ouro Preto, 01, de Julho, de 2019

Vanessa Aparecida do Carmo Santos
CONTRATADA

Nome:
Identidade: 20317279
CPF: 161.279.026-73


CONTRATANTE
Nome:
Identidade:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nº

01

RECIBO

R\$

3.400,00

Recebi(emos) de

Banda Suiz Ferreira

Endereço

Rua do Tabuleiro, 175 A. Ferreira

a importância de

três mil e quatrocentos reais

referente

Descontos de aluguel

Para maior clareza firmo(amos) o presente.

Auto Dato

28

de

Janeiro

de 20

20

Emitente

Quim de Araújo

Endereço

A. Moura Leão, 1740

128.847.636 - 19

CNPJ - CPF - RG

ASSINATURA

GRIFFE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**, de um lado o **CONTRATANTE, VANDER LUÍS FERREIRA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, inscrito no CPF sob o nº 035.541.036-24, portador do RG nº MG-10.459559, com endereço profissional na Câmara de Ouro Preto, situada à Praça Tiradentes, s/nº, Centro, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 e de outro o **CONTRATADO, DR. JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, com escritório na Avenida Vitorino Dias, nº 174-C, Centro, neste Município de Ouro Preto, CEP: 35400-00, ajustam entre si, com fulcro no art. 22 da Lei nº 8.906/97, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **CONTRATADO** compromete-se em atuar nas demandas particulares, administrativas e judiciais solicitadas pelo **CONTRATANTE**, bem como em estruturar pareceres e orientações jurídicas solicitadas pelo **CONTRATANTE**, em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto e outras entidades onde houver necessidades.

Parágrafo primeiro: Em ações judiciais de alta complexidade e/ou que envolvam montantes elevados, a critério das partes, poderá ser fixado pagamento (percentual ou não) de honorários específicos.

Parágrafo segundo: Fica acertado e estipulado que o **CONTRATADO** fará jus aos integrais honorários de sucumbência, nos termos da lei.

1

CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONTRATANTE**, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a execução dos serviços, fornecerá ao **CONTRATADO** os documentos e meios necessários à comprovação administrativa e processual do seu pretendido direito, bem como pagará as despesas judiciais que decorrem da causa.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados, serão devidos honorários advocatícios no valor de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) mensais, a serem pagos até o décimo dia útil de cada mês, mediante recibo

Parágrafo Primeiro: Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 2% (dois por cento) ao mês do valor devido a título de honorários, mais 1% (um por cento) de multa.

Parágrafo Segundo: A quitação mensal dos honorários devidos será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo **CONTRATANTE** mediante emissão de recibo pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA

Fica estipulado que o **CONTRATADO** prestará seus serviços na sede do seu domicílio profissional. As despesas oriundas dos eventuais deslocamentos até a sede do **CONTRATANTE**, quando necessárias à execução de trabalhos jurídicos envolvendo interesses do mesmo, será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato, não cria entre as partes qualquer vínculo empregatício, ficando o **CONTRATADO** livre para exercer normalmente a

advocacia, ficando somente impedido de advogar contra o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

O **CONTRATANTE** declara aceitar as condições caracterizando o presente uma obrigação de meio, não dependendo de eventuais sucessos nas causas defendidas pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SETIMA

O **CONTRATADO** não ficará sujeito a horário de trabalho, mas se compromete a atender ao **CONTRATANTE**, todas as vezes que for exigido a sua intervenção, tanto para orientação, como para emitir parecer a cerca de qualquer assunto relacionado com área jurídica, mediante prévia comunicação.

CLÁUSULA OITAVA

Como o presente contrato não impõe vínculo empregatício, o **CONTRATANTE** fica desobrigado ao recolhimento dos encargos sociais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem pagamento de multas, ressalvando o respeito às seguintes providências: se a rescisão partir do **CONTRATADO**, esta deverá notificar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para nomear substituto, sem devolução das parcelas já recebidas, mas desistindo das prestações futuras; se a rescisão partir do **CONTRATANTE**, este deverá estar em dia como o total dos vencimentos estipulados neste contrato, até o respectivo mês da rescisão.

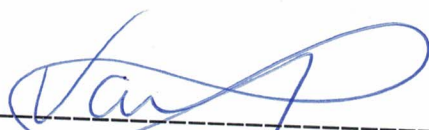
CLÁUSULA DECIMA

O presente contrato terá duração de 11 (onze) meses, iniciando em 01 de fevereiro de 2020 e terminando em 30 de dezembro de 2020, sendo prorrogado por ambas as partes, em acordo mútuo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente CONTRATO.

Ouro Preto, 01 de fevereiro de 2020.



VANDER LUÍS FERREIRA
CONTRATANTE



JÚNIO LUCAS ARAÚJO DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nº 01

RECIBO

VALOR R\$ 2.500,00

Recebi(emos) de Vander Luis Ferreira

a quantia de Dois mil e Quinhentos REAIS

correspondente a Assessoria Técnica

e para clareza firmo (amos) o presente.

DURO PRELO, 28 de FEVEREIRO de 2020

Alcides Patrício Gomes
Assinatura

Nome: Alcides Patrício Gomes CPF/CNPJ 07606676674

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANEJAMENTO E INSPEÇÃO EM ASSESSORIA CULTURAL NO ÂMBITO MUNICIPAL

PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE

Vander Luís Ferreira, brasileiro, casado, Vereador, Identidade nº: MG — 10.459.559, CPF, nº: 035.541.036-24, residente e domiciliado a rua do Tabuleiro, nº: 175, bairro: Antônio Pereira, CEP: 35.411-000, Cidade: Ouro Preto/MG;

CONTRATADO

Aloísio Petronio Lote, brasileiro, Casado, carteira de Identidade nº: MG 14.799.0753, CPF, nº: 076.066-766-74, com endereço profissional a Rua Wenceslau Bras, nº 113, CEP: 35.420-000 Mariana/MG; e rua Praça da Piedade, nº 109, CEP 35.400-000, Ouro Preto, ESTÚDIO.

As partes acima identificadas têm entre si, o presente acordo de vontade em contratarem; cujo interesse demanda da necessidade de fiscalizar, ampliar e acompanhar as atividades culturais para todos os níveis da sociedade ouro-pretana, com potencial de inspecionar e planejar; desenvolvendo a elaborações de projetos e orientações de cunho legislativo, onde o interessado CONTRATANTE terá condições de defender em plenário a necessidade de investimentos por parte do poder Executivo Municipal, ações que consolide e introduza a cultura como sendo aspecto essencial ao desenvolvimento do cidadão, dos distritos e das cidades, visando culturalmente todas as faixas etárias;

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1 — O CONTRATANTE requer do contratado emprenho diário em serviços de Planejamento, Gestão, Acompanhamento, Fiscalização dos setores do poder executivo que envolvam as demandas de cunho artístico e cultural, bem como todas as áreas conexas, por período mínimo de 6 horas/dia, a fim de dá-lo faculdades para elaboração de indicações, requerimentos, representações e projetos de lei de viés artísticos e culturais aplicáveis à sociedade de qualquer faixa etária, orientando-o e lhe assessorando presencialmente no território de Ouro Preto e onde o contratante atuar como legislador; estes estudos, levantamentos, inspeções e orientações, assim como os projetos devem ter como público-alvo todas as pessoas sem distinção de sexo, raça, cor, idade ou nacionalidade e, deverá também atender as formas de inclusão social dos interessados;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 2 — O CONTRATANTE deverá fornecer ao contratado as informações e requerimentos necessários para realização adequada dos serviços ora tomados, seja por telefonema, cartas, comunicados informais, comunicação tácita ou a requerimentos de

seus assessores de gabinete; o contratante deverá pagar pelos serviços prestados na forma e condições estabelecidas neste contrato de prestação de serviços com data certa;

O CONTRATANTE pagará o contratado, o valor de: R\$ 2500 (dois mil e quinhentos reais) pelos serviços, projetos, acompanhamentos e elaboração de demandas sem limite mínimo ou máximo estabelecido;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA 3 — Realizar as demandas solicitadas em tempo pelo contratante, em tempo hábil, às quais, este dependa para o desenvolvimento pleno do dever;

Informar das incapacidades, impossibilidades ou impedimentos, quando houver no cumprimento da obrigação;

Representar imediatamente o parlamentar em reuniões quando solicitado, e quando tratar das situações que compõem o instrumento contratual e prestar os serviços comprometidos neste instrumento até a data de vigência do contrato;

Fica acordado que os recolhimentos previdenciários serão de responsabilidades do contratado;

DO PRAZO VALOR E FORMA DE REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA 4 — O presente instrumento tem validade de 11 meses podendo ser cancelado por interesse do contratante, e também cancelado por parte do contratado nas formas e condições legais;

A remuneração deverá proceder em moeda corrente nacional, pago no último dia útil do mês;

Após o recebimento, o CONTRATADO deverá emitir documentos válidos que comprove o cumprimento da obrigação por parte do CONTRATANTE;

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 5 — Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento estipulado na cláusula anterior, incidirá sobre o valor a ser pago, multa de 2%, mais juros de mora de 1% ao mês, sem prejuízo de possíveis correções monetárias;

Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADO, o contrato poderá ser extinto sem ônus ao CONTRATANTE e sem aviso prévio, bastando apenas o requerimento do interessado e a comunicação a outra parte;

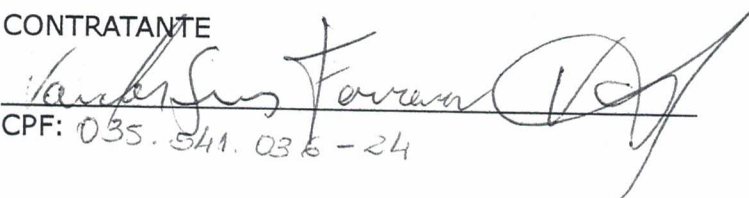
São nulos os requerimentos em caso de inadimplemento por alguma das partes, em situação de caso fortuito ou força maior;

DO FORO

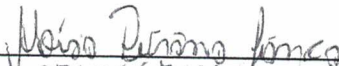
CLÁUSULA 6 — Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Ouro Preto/MG; Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ouro Preto, 01 de Fevereiro de 2020.

CONTRATANTE


CPF: 035.541.036-24

CONTRATADO


CPF: 07696676674

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Nº=

127/2020

O Ordenador da despesa do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2020

Tipo: Ordinário

Data: 03/02/2020

Ficha: 000029

Órgão.....: 01	- LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01	- CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01	- CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003	- OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01	- Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso.....: 1.00.00	- Recursos Ordinários

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:

Credor...: VANDER LUIS FERREIRA

Número: 6534

Endereço.: RUA TABOLEIRO DE CIMA

Bairro: ANTONIO PEREIRA

CEP :35.400-00

Cidade...: OURO PRETO

UF.....: MG


Insc. Est:

CPF...: 035.541.036-24

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ *****88.000,00 Oitenta e oito mil reais.*****

Hist.: VALOR TOTAL E NECESSARIO PARA COBRIR O MONTANTE LEGAL PARA PAGAMENTO DA VERBA INDENIZATORIA DE VEREADOR, NOS TERMOS DA LEI 446 DE 09 DE OUTUBRO/2008. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 - CONF.DOC.ANEXO A NE 118/2020


Data: 03/02/2020


 JULIANO FERREIRA
 CPF 003.859.496-00
 Ordenador(a) da Despesa

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	*****528.000,00
VALOR EMPENHADO ..:	*****88.000,00
SALDO ATUAL	*****440.000,00
TOTAL EMPENHADO ..:	*****88.000,00

Data: 03/02/2020 Contador(a)/Contabilista:


 DAURA TEREZINHA DA MATTA
 CRC: 29854